



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.353

De 29 de outubro de 2010

Autógrafo nº 294/10 – Projeto de Lei nº 194/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de outubro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Finanças do Departamento Autônomo de Água e Esgoto a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

03.	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02.	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
03.02.01	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0127	Sistema de Esgoto		
17.512.0127.1.147	Reforma ETE Bueno de Andrada	R\$	100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme abaixo especificado:

03.	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02.	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
03.02.01	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			

15:11 10/11/2010 09:45:59 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0126	Sistema de Água		
17.512.0126.1.100	Execução Redes de Água	R\$	100.000,00

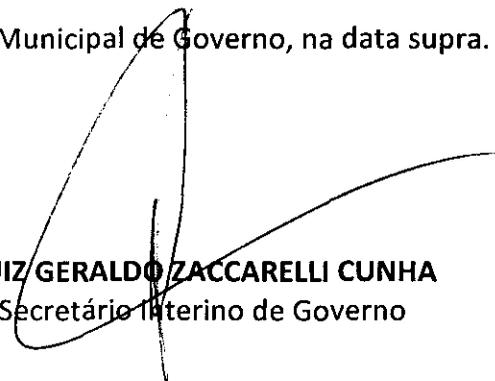
**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105 de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº 7.043 de 22 de julho de 2009 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.150 de 08 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("pc").